



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA ONZE DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ANDRÉ SOARES LEOPOLDO, CLEBER JOSÉ CARMINATI, DULCINEA SARMENTO ROSEMBERG, EDSON DE PAULA FERREIRA, EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA, ETERELDES GONÇALVES JUNIOR, HÉRCULES DA SILVA MIGLIÓ, JAIR CARLOS CHECON DE FREITAS, JOSÉ ANDRÉ LOURENÇO, JOSÉ FRANKLIM CHICHORRO, JOSEMAR MACHADO DE OLIVEIRA, KEILA CARDOSO TEIXEIRA, LUIZ ANTONIO SAADE, NELSON FIGUEIREDO DE ANDRADE FILHO, RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA, ILANE COUTINHO DUARTE LIMA, NAARA DE MATTOS PALETTA, SAULO FELÍCIO SALES, RAMON MOREIRA DE PAULA E MARCELO DE ALMEIDA SILVA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E OS SENHORES CONSELHEIROS: FABÍOLA VELOSO MENEZES, TEMÍSTOCLES DE SOUSA LUZ E NEYVAL COSTA REIS JUNIOR. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: GILSON VIANA DA SILVA, RONEY WELINGTON DIAS DE OLIVEIRA, THANA MARA DE SOUZA, MARIA CELIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, SHANNA DE OLIVEIRA RANGEL E RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO LOPES. ESTIVERAM PRESENTES, AINDA, O OUVIDOR-GERAL DESTA UNIVERSIDADE, PROFESSOR RICARDO ROBERTO BEHR, E A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, PROFESSORA ANGÉLICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA COMO OUVINTE. A REPRESENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO ENCONTRA-SE EM VACÂNCIA.

Havendo número legal, a Senhora Presidenta declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão Ordinária ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2014. **02. COMUNICAÇÃO:** A Senhora Presidenta, com a palavra, depositou votos de boas-vindas à nova Pró-reitora de Extensão desta Universidade, Professora Angélica Espinosa Barbosa Miranda, e informou que sua presença nesta Sessão será em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

caráter de ouvinte, tendo em vista que sua indicação como Pró-reitora ainda não foi homologada pelo egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). A Conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, com a palavra, comunicou que a Pró-reitoria de Graduação desta Universidade (PROGRAD) ampliou as ações de conscientização junto ao corpo discente acerca do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). Ainda com a palavra, informou que os calouros que serão matriculados para o ano letivo de 2014 receberão uma cartilha contendo informações referentes ao ENADE. Por fim, comunicou que, em breve, será apresentado o relatório relativo à Avaliação de Cursos realizada pela PROGRAD em conjunto com os diversos setores acadêmicos desta Universidade. A Conselheira Dulcinea Sarmiento Rosemberg, com a palavra, informou que o Curso de Graduação em Biblioteconomia completa, em julho do ano corrente, 40 (quarenta) anos de existência, e que serão realizados eventos, palestras, conferências, encontros e demais atividades culturais em comemoração ao fato. O Conselheiro Saulo Felício Sales, com a palavra, comunicou que os estudantes do Curso de Graduação em Ciências Sociais organizaram a recepção dos calouros com atividades culturais ligadas à área, e destacou que o Centro Acadêmico de Ciências Sociais é contrário à realização de trotes que se utilizam de força, violência, coação e preconceito. Por fim, informou que houve muitas reclamações relativas à falta de divulgação sobre a nova forma de matrícula por parte dos alunos calouros. A Conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, com a palavra, esclareceu que foram publicadas, na página eletrônica da UFES e em jornal de grande circulação, com a devida antecedência, as informações relativas à divulgação sobre a nova forma de matrícula. O Conselheiro Edson de Paula Ferreira, com a palavra, sugeriu que fosse confeccionado um encarte contendo informações sobre as personalidades da UFES que foram imortalizadas por meio de homenagens dispostas em todos os *campi* desta Universidade, como, por exemplo, em nomes de edificações da universidade e outras, para que a comunidade universitária possa conhecer um pouco mais sobre a história da instituição. O Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, realizou um agradecimento aos Centros de Ensino desta Universidade por terem contribuído com propostas para o Projeto de Resolução que visa a regulamentar os concursos públicos para contratação de Professor da classe Titular Livre, e informou que a Comissão de Política Docente em breve submeterá tal Projeto à plenária deste Conselho. O Ouvidor-Geral desta Universidade, com a palavra, informou que, na presente data, às 19 (dezenove) horas, será realizada a outorga do título de Professor Emérito aos professores Manoel Ceciliano Salles de Almeida, Dalton Valentim Vassallo, Elisardo Corral Vasquez, Fausto Edmundo Lima Pereira, Henrique de Azevedo Futuro Neto, Arlindo Gomes de Alvarenga, Francisco José Negreiros Gomes (*in memoriam*), Robson Sarmiento, Maria Margarida Pereira Rodrigues, Sônia Regina Fiorim Enumo, Antonio Brasil Batista, Carlos Larica, José Plínio Baptista (*in memoriam*) e Klinger Marcos Barbosa Alves. Tal outorga será realizada junto ao Teatro Universitário da UFES. A Senhora Presidenta, com a palavra, informou que, no dia 17 de abril do ano corrente, às 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) minutos, será convocada uma reunião conjunta entre o egrégio Conselho Universitário e este Conselho, para a apresentação do Plano de Qualificação dos Cursos de Graduação da UFES, a ser realizada pela PROGRAD. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, em nome da Comissão de Política Docente, solicitou inclusão do seguinte processo: PROCESSO Nº 19.406/2013-18 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL (CT) – Abertura de concurso público. A Conselheira Dulcinea Sarmiento Rosemberg, com a palavra, em nome da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: “EXMO. SR.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência INCLUSÃO em pauta na Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 11 de março de 2014 dos seguintes processos: 01. PROTOCOLADO Nº 709.009/2013-23 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DESENHO INDUSTRIAL/CAR – Alteração do nome do Curso de Graduação em Desenho Industrial/CAR. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relatora: Conselheira Dulcinea Sarmiento Rosemberg. 02. PROCESSO Nº 22.600/2013-72 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-PORTUGUÊS/CCHN – Fusão dos Colegiados dos Cursos de Línguas Neolatinas. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relatora: Conselheira Dulcinea Sarmiento Rosemberg. 03. PROCESSO Nº 13.285/2013-92 – LEANDRA MANCINI EFFGEN – Recurso/Desligamento. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relatora: Conselheira Dulcinea Sarmiento Rosemberg. Sala das Sessões, 11 de março de 2014. Temístocles de Sousa Luz. Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Presidente”. O Conselheiro Jair Carlos Checon de Freitas, com a palavra, em nome da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência INCLUSÃO em pauta na Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 11 de março de 2014 dos seguintes processos: 01. PROCESSO Nº 15.223/2013-15 – LUZIA ZORZAL – Solicitação de prorrogação de afastamento. Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação. Relator: Conselheiro Jair Carlos Checon de Freitas. 02. PROCESSO Nº 393/2014-86 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA/CCE – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado em Química. Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação. Relatora: Conselheira Ilane Coutinho Duarte Lima. Sala das Sessões, 11 de março de 2014. Jair Carlos Checon de Freitas. Comissão de Pesquisa e Pós-graduação. Presidente”. A Conselheira Dulcinea Sarmiento Rosemberg, com a palavra, em nome da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, fez a leitura do seguinte pedido de exclusão, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência EXCLUSÃO em pauta na Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 11 de março de 2014 dos itens 04.07, 04.08, 04.13 e 04.18 da pauta: 04.04. PROCESSO Nº 16.581/2013-45 – CARLO CORRÊA SOLCI – Recurso/Desligamento. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relator: Conselheiro André Soares Leopoldo. 04.07. PROCESSO Nº 21.359/2013-64 – DANIEL RIBEIRO GRIJÓ – Solicitação de amparo legal. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relator: Conselheiro Temístocles de Sousa Luz. 04.08. PROCESSO Nº 19.795/2013-73 – PEDRO LUIZ DE ANDRADE DOMINGOS – Recurso/Estágio Não-obrigatório. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relator: Conselheiro Temístocles de Sousa Luz. 04.13. PROCESSO Nº 11.269/2013-65 – BRUNO BORGES DEMINICIS – Solicitação/Mobilidade Acadêmica. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relator: Conselheiro Temístocles de Sousa Luz. 04.18. PROCESSO Nº 3.372/2009-55 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES) – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química – Licenciatura do CEUNES. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relator: Conselheiro Temístocles de Souza Luz. Sala das Sessões, 11 de março de 2014. Temístocles de Sousa Luz. Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Presidente”. O Conselheiro Saulo Felício Salles, com a palavra, solicitou exclusão do seguinte ponto de pauta: PROCESSO Nº 4.558/2013-16 – JHONY ANDREATTA*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CUSTÓDIO DA SILVA – Recurso/Desligamento. O Conselheiro Cleber José Carminati, em seu nome e em nome dos Conselheiros Josemar Machado de Oliveira, Keila Cardoso Teixeira, Naara de Mattos Paletta e Saulo Felício Sales, fez a leitura do seguinte pedido de regime de urgência, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicitamos a Vossa Magnificência que os processos abaixo-relacionados, constantes da pauta da Sessão Ordinária deste Conselho a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2014, seja analisado por esta plenária em REGIME DE URGÊNCIA: 04.17. PROCESSO Nº 1.226/2013-71 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/CAR – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação em Audiovisual. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relator: Conselheiro Saulo Felício Sales. Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2014. Cleber José Carminati. Conselheiro. Josemar Machado de Oliveira. Conselheiro. Keila Cardoso Teixeira. Conselheira. Naara de Mattos Paletta. Conselheiro. Saulo Felício Sales. Conselheiro”. O Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, solicitou que o seguinte processo seja analisado como o segundo ponto da Ordem do Dia, a saber: PROCESSO Nº 12.455/2013-11 – MARISA CRISTINA GENELHU LEITE SANTOS – Recurso/Estágio Probatório. O Conselheiro Jair Carlos Checon de Freitas, com a palavra, solicitou que os seguintes processos sejam analisados como os terceiro e quarto pontos da Ordem do Dia, respectivamente, a saber: PROCESSO Nº 15.223/2013-15 – LUZIA ZORZAL – Solicitação de prorrogação de afastamento; e PROCESSO Nº 393/2014-86 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA/CCE – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, em Química. Em votação, todos os pedidos de inclusão e exclusão, bem como a solicitação de regime de urgência e as inversões, foram aprovadas por unanimidade. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 14.346/2013-39 – PRISCILLA PESSIN CORPO – Recurso/Concurso Público.** A Conselheira Dulcinea Sarmiento Rosemberg, com a palavra, fez a leitura do despacho emitido pelo Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, a saber, *in verbis*: “PROCESSO Nº: 14.346/2013-39. INTERESSADO: PRISCILLA PESSIN COPPO. ASSUNTO: Recurso/Concurso Público – Edital nº 081/2013-R. DESPACHO. Ao Sr. Prof. REINALDO CENTODUCATTE. Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Conforme o disposto no despacho emitido pela Procuradoria Federal junto a esta Universidade (PF/UFES), às fls. 139 a 141 dos autos, houve um erro in procedendo por parte deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) ao acatar um recurso direcionado a esta casa. Na visão deste Conselheiro, esta casa não incurtiu em nenhum erro de procedimento, uma vez que a interposição do recurso foi estabelecida por um ente não pertencente aos quadros da Administração Pública Federal; logo, tal agente não poderia estar vinculado a lei nº 9.784/1999. Outro ponto importante citado pela PF/UFES está pautado no amplo direito de defesa. Pelo que se estabelece em tal processo, o requerente em momento algum ataca ou cita os demais agentes partícipes do concurso em questão. O que está sendo questionado é o procedimento da banca do concurso; logo, o citado pela Procuradoria Federal junto à UFES (fl. 140) acerca do amplo direito de defesa não se justifica, uma vez que, no período em que foi interposto o recurso acerca da decisão da comissão examinadora após a contestação por parte do requerente, não havia nenhuma homologação do concurso, tampouco a concessão de direitos. Como está sendo posto pela PF/UFES, a comissão examinadora atuaria como um órgão desta autarquia. No entendimento deste Conselheiro, como os atos da comissão devem ser homologados pelo Departamento que deu origem ao concurso, uma vez proferida a decisão de uma comissão examinadora e esta homologada pelo Departamento, este se torna



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*coparticipante desta decisão. O recurso, como está disposto, foi interposto diretamente a este Conselho, uma vez que a requerente não logrou resultado em seu recurso outrora realizado junto à comissão examinadora, que, como entendeu-se nesta Casa, a decisão da comissão examinadora foi homologada pelo departamento a que está vinculado o concurso, conforme despacho do Chefe de Departamento à fl. 104 do processo. Logo, este já tomou ciência do recurso, negando o mesmo. Assim, acredita-se que o requerente executou procedimento conforme o que cita o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 9.784/1999, uma vez que, não tendo sido considerado o seu pleito, buscou o órgão superior de recurso para apresentá-lo mais uma vez. Assim, sugere-se que esta Presidência dê conhecimento de tais pontos à Plenária do CEPE, para que esta profira decisão – se acata o que propõe a Procuradoria, ou se dá prosseguimento aos procedimentos antes iniciados pela Casa. Campus Universitário, 27 de fevereiro de 2014. Temístocles de Sousa Luz. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Conselheiro”. Dando continuidade, o Conselheiro Edson de Paula Ferreira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, contrários ao referido recurso. Em discussão, o Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, solicitou que fosse procedida a leitura do despacho emitido pelo Procurador Chefe da Procuradoria Geral junto à UFES. A Conselheira Dulcinea Sarmiento Rosemberg, com a palavra, fez a leitura do referido despacho, *in verbis*: “Processo 23068.014346/2013-39. DESPACHO. Magnífico Reitor, Mais uma vez, constata-se error in procedendo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao receber e processar Recurso Administrativo sem observar o que dispõe a legislação de regência: ‘Lei nº. 9.784/99. Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito. § 1a O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior’. Destaque-se, ainda, que não existe previsão legal tampouco administrativa de se recorrer diretamente ao CEPE contra decisão de banca examinadora, pois a competência para apreciar recursos dessa natureza é do Conselho Departamental do respectivo Centro. Demais disso, no presente caso, considerando que o resultado do concurso já foi homologado pelo Conselho Departamental do CCS, o recurso deve ser entendido como se tivesse sido interposto contra tal ato homologatório, uma vez que a banca examinadora já exauriu seu objetivo e se encontra dissolvida, já tendo até mesmo ocorrido a nomeação da aprovada há meses (fls, 134). Além disso, não existe nenhuma possibilidade do CEPE ou do CCS de apreciar o recurso sem prévia notificação dessa aprovada (atual professora) para apresentação de contra-razões, pois isso significaria violação à Constituição Federal, que lhe garante o direito de defesa de seus interesses, ou seja, de permanecer no cargo. Assim, diante da clareza do texto legal, recomendo que os autos sejam remetidos à plenária do Conselho para: 1º. Ciência da norma legal acima transcrita, a qual impede que o CEPE receba recurso administrativo diretamente do recorrente. Caso algum recurso venha a ser recebido no DAOCS, deverá o processo ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão contra a qual se recorre. 2º. Remessa do presente processo à Diretora do CCS para: a) Notificar a professora JULIANA MALACARNE ZANON para em 15 dias apresentar contra-razões ao recurso. b) Nomear Relator e submeter o Recurso e as Contra-razões ao Conselho Departamental, conforme determinado pelo dispositivo legal em tela. Caso o Conselho mantenha a decisão homologatória do concurso, a recorrente e a professora Juliana devem ser notificadas de tal decisão e após o processo deverá ser remetido ao CEPE. Caso a decisão seja reformada, isto é, na hipótese de provimento do recurso, da mesma forma as partes deverão ser notificadas. É como entendo. Vitória, 04 de fevereiro de 2014. Francisco Vieira Lima Neto. Procuradoria Geral da UFES.*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Procurador Chefe”. O Conselheiro Edson de Paula Ferreira, com a palavra, propôs que o presente processo seja encaminhado ao Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde (CCS) para proceder o que dispõe o despacho emitido pelo Procurador Chefe da Procuradoria Geral junto à UFES. Em votação, a proposta encaminhada pelo Conselheiro Edson de Paula Ferreira foi aprovada por unanimidade, e o processo foi retirado de pauta. **04.02. PROCESSO Nº 12.455/2013-11 – MARISA CRISTINA GENELHU LEITE SANTOS – Recurso/Estágio Probatório.** O Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer emitido pela Comissão de Política Docente, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 04.03. PROCESSO Nº 15.223/2013-15 – LUZIA ZORZAL – Solicitação de prorrogação de afastamento.** O Conselheiro Jair Carlos Checon de Freitas, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favorável à referida solicitação. Em discussão, o Conselheiro Etereldes Gonçalves Júnior, com a palavra, encaminhou proposta de adendo ao parecer do relator, no sentido de que seja inserida a informação de que a decisão tomada por este Conselho é de caráter excepcional, devendo os departamentos atentar sobre os prazos relativos aos Doutorados Interinstitucionais (DINTER). O Conselheiro Jair Carlos Checon de Freitas, com a palavra, indeferiu a proposta de adendo encaminhada pelo Conselheiro Etereldes Gonçalves Júnior. Desta forma, em votação, o parecer emitido pela Comissão de Pesquisa e Pós-graduação foi aprovada por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 04.04. PROCESSO Nº 393/2014-86 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA/CCE – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, em Química.** A Conselheira Ilane Coutinho Duarte Lima, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SEIS BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 04.05. PROCESSO Nº 4.560/2013-87 – JOÃO PEDRO PALASSI – Reconsideração/Desligamento.** O Conselheiro Marcelo de Almeida Silva, com a palavra, fez a leitura de seu pedido de vista, *in verbis*: “**PROCESSO Nº: 4.560/2013-87. INTERESSADO: JOÃO PEDRO PALASSI. ASSUNTO: Reconsideração/desligamento.** O aluno em questão foi aprovado no VestUfes e reintegrará o quadro discente da universidade, porém gostaria de fazer algumas considerações sobre como alguns processos de desligamento vem sendo encarregados. Nesse caso específico os motivos apresentados para desligá-lo da universidade foram principalmente dois: - a falta de tempo hábil para o aluno terminar o curso. - a falta de comprovação dos fatos relacionados pelo aluno ao seu baixo desempenho acadêmico. E nessas motivações quero dizer que, - a falta de tempo hábil para o aluno terminar o curso, é um recurso legal totalmente viável e cabível ao caso, no entanto, também é viável e cabível ao caso uma consideração pragmática e sensível aos projetos do indivíduo, por mais que ele não pudesse se formar, talvez com o plano de estudos ele pudesse depois usar os créditos das disciplinas para se formar em qualquer outra universidade, ou mesmo, do modo como fez retornando a UFES por meio do vestibular. Ao colegiado e ao departamento talvez não caiba obrigatoriamente considerar essas questões, porém também não é proibido. Ou seja, desligá-lo pura e simplesmente poderia ser nesse caso, ainda mais custoso pra universidade e para o aluno por isso peço que haja maior atenção e sensibilidade por parte dos departamentos e colegiados no que diz respeito a esse tipo de situação delicada. - a segunda alegação de legitimidade para o desligamento diz respeito a falta de comprovação...no entanto não apenas requerer comprovação, cabe também



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

oferecer as condições de comprovação ao discente uma vez que até que seja provado o contrário presume-se a inocência. Tendo em vista a situação em que a seqüência dos fatos tornou natural o desligamento, concordo com o parecer da Comissão. Vitória, 24 de fevereiro de 2014. Marcelo de Almeida Silva. Conselheiro”. Dando prosseguimento, a Conselheira Keila Cardoso Teixeira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à referida reconsideração. Em discussão, em votação, o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão foi aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSETE BARRA DOIS MIL E QUATORZE**. A Senhora Presidenta, com a palavra, tendo em vista o adiantado da hora, solicitou, em caráter excepcional, inversão dos seguintes processos, a saber: PROCESSO Nº 1.226/2013-71 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/CAr – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação em Audiovisual; PROCESSO Nº 10.009/2006-43 – CENTRO DE ARTES (CAr) – Proposta de alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Artes Visuais, modalidade a distância; PROCESSO Nº 19.406/2013-18 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL/CT – Abertura de Concurso Público; e PROCESSO Nº 24.832/2013-65 – ANDRÉIA DOS SANTOS NASCIMENTO - Recurso/Concurso Público. Em votação, aprovado por unanimidade. **04.06. PROCESSO Nº 1.226/2013-71 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/CAr – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação em Audiovisual.** O Conselheiro Saulo Felício Sales, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, a Conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, com a palavra, informou que existe uma disciplina que não foi aprovada no âmbito do Conselho Departamental do Centro de Artes desta Universidade, registrando que tal situação se configura como um desrespeito aos trâmites necessários e inerentes ao processo em tela. O Conselheiro Saulo Felício Sales, com a palavra, informou que o Chefe do Departamento de Comunicação Social informou, por meio de documento apensado ao processo em voga, que o Departamento estaria apto a oferecer a disciplina citada pela Conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa. Em votação, aprovado por unanimidade. Baixadas a **RESOLUÇÃO NÚMERO SETE BARRA DOIS MIL E QUATORZE** e a **DECISÃO NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E QUATORZE**. **04.07. PROCESSO Nº 10.009/2006-43 – CENTRO DE ARTES (CAr) – Proposta de alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Artes Visuais, modalidade a distância.** O Conselheiro Etereldes Gonçalves Júnior, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E QUATORZE**. **04.08. PROCESSO Nº 19.406/2013-18 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL/CT – Abertura de Concurso Público.** O Conselheiro Luiz Antonio Saade, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, contrários à referida abertura de concurso público. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZENOVE BARRA DOIS MIL E QUATORZE**. **04.09. PROCESSO Nº 24.832/2013-65 – ANDRÉIA DOS SANTOS NASCIMENTO – Recurso/Concurso Público.** O Conselheiro Nelson Figueiredo de Andrade Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, contrário ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE BARRA DOIS MIL E QUATORZE**. Neste momento, foi constatada ausência de quórum para deliberação. Desta forma, a presente Sessão foi suspensa pelo Senhor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Presidente, com a determinação de que os pontos de pauta não apreciados por esta Plenária sejam analisados na próxima Sessão deste Conselho. **05. PALAVRA LIVRE:** A Conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, com a palavra, informou que a PROGRAD iniciou o acolhimento aos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Docente (PIBID). O Conselheiro Etereldes Gonçalves Júnior, com a palavra, sugeriu que a alteração do edital de convocação dos calouros possua bastante destaque, para evitar problemas futuros. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta declarou encerrada a Sessão às doze horas e trinta minutos. Do que era para constar, eu, Sebastião Sávio Simonato, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.